

LEI Nº 4.456 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Cria cargo de
provimento efetivo
de Orientador
Social.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos
de Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I da Lei nº 4.410, de
09 de novembro de 2011, além do já existente, mais 01 (um)
cargo de Orientador Social, padrão 6, grupo funcional serviços
gerais de suporte.

Parágrafo único - O número total de
cargos de Orientador Social, previsto no Quadro a que se refere
o "caput" deste artigo, passa a ser de 02 (dois).

Art. 2º - As atribuições e os requisitos
para o provimento dos cargos criados pelo artigo anterior são
os constantes do ANEXO VI da Lei Municipal nº 4.410/11.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta
Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de
março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.